

COMPORTE PARTICIPAÇÕES S.A.

(“Companhia”)

CNPJ nº 05.169.726/0001-76

NIRE 35300191293

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS
REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2026**

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 15 de maio de 2026, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Pereira Barreto nº 1.479, sala 1103, Bairro Baeta Neves, CEP 09.751-000.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação e publicação de anúncios previstas no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Marcos Máximo de Novaes Mendonça; Secretário: José Mendes.

4. ORDEM DO DIA: deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) a prestação de garantia fidejussória, sob a forma de fiança (“Fiança”), a ser outorgada pela Companhia em garantia do pontual e integral cumprimento das obrigações a serem assumidas pela **METRÔ BH S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em fase operacional, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Risoleta Neves nº 570, Providência, CEP 31.814-463, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 46.574.475/0001-92 (“Emissora”), no âmbito da sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 02 (duas) séries, da espécie com garantias real e fidejussória, a serem emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados (“Debêntures”), que serão objeto de distribuição pública, sob o regime de melhores esforços de colocação, sob o rito de registro automático, com dispensa de análise prévia, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), da Lei das Sociedades por Ações e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Emissão” e “Oferta”, respectivamente), destinadas exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da

Rubrica DS DS Rubrica DS


Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, tal como melhor detalhado no “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 02 (Duas) Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Metrô BH S.A.*” (“Escritura de Emissão”), a ser celebrado entre a Companhia, a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante da comunhão de interesses dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário”); (ii) autorização à diretoria da Companhia para praticarem todos os atos necessários para a celebração, formalização e constituição da Fiança, podendo tomar todas as medidas necessárias para tanto, incluindo a negociação, assinatura e registro da Escritura de Emissão nos órgãos competentes, bem como de quaisquer outros instrumentos, conforme aplicável, inclusive eventuais aditamentos, que se façam necessários; e (iii) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos diretores da Companhia para a consecução dos itens acima.

5. DELIBERAÇÕES: Regularmente instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia, após discussão e votação das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovaram:

- (i) a outorga da Fiança em benefício do Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão de interesses dos titulares das Debêntures, com o objetivo de assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento pela Emissora em relação a todas as obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora em razão das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, incluindo (a) obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado ou seu saldo, conforme o caso, da Remuneração (conforme definidos na Escritura de Emissão), dos encargos relativos às Debêntures subscritas e integralizadas e dos demais encargos relativos à Escritura de Emissão, ao “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*” (“Contrato de Cessão Fiduciária”) e aos demais documentos da Oferta, conforme aplicável; (b) as demais obrigações de pagar assumidas pela Emissora, na Escritura de Emissão, no Contrato de Cessão Fiduciária e nos demais documentos da Oferta, conforme aplicável, incluindo o pagamento de custos, comissões, encargos e despesas, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao agente de liquidação e ao escriturador das Debêntures, à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 e ao

Rubrica HC DS DS Rubrica DS


Agente Fiduciário; (c) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os titulares das Debêntures venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou eventual excussão da cessão fiduciária sobre determinados direitos creditórios de titularidade da Emissora (“Cessão Fiduciária”), bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão da Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e da Escritura de Emissão, conforme aplicável (“Obrigações Garantidas”), obrigando-se solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, perante os titulares das Debêntures e o Agente Fiduciário, como fiadora e principal pagadora, responsável pelas Obrigações Garantidas, até o pagamento integral do valor das Obrigações Garantidas, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Emissora no âmbito da Emissão e da Oferta;

- (ii) autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para a celebração, formalização e constituição da Fiança, podendo tomar todas as medidas necessárias para tanto; e
- (iii) ratificar todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus demais representantes legais no âmbito da Emissão até a presente data para a outorga da Fiança.

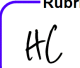
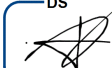

6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, depois de lida aos presentes, foi aprovada e assinada pela unanimidade dos acionistas da Companhia. Essa é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio, assinada pelo Presidente e pelo Secretário, a ser registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo. Acionistas presentes: Aller Participações S.A.; Limmat Participações S.A.; Thurgau Participações S.A.; e Vaud Participações S.A.

São Paulo/SP, 15 de maio de 2026.

MESA:

<p>Assinado por:</p>  <p>184F222B56E64E8...</p>	<p>DocuSigned by:</p>  <p>3B40D9C887444C3...</p>
<p>Marcos Máximo de Novaes Mendonça</p> <p><i>Presidente</i></p>	<p>José Mendes</p> <p><i>Secretário</i></p>

<p>Rubrica</p> 	<p>DS</p> 	<p>DS</p> 
--	---	---

*(página de assinaturas integrante à ata de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da
Comporte Participações S.A., realizada em 15 de maio de 2026)*

ACIONISTAS:

DocuSigned by:


A14F213A00944A1...

ALLER PARTICIPAÇÕES S.A.

*por seu Diretor Joaquim Constantino Neto e,
por seu procurador, José Mendes*

DocuSigned by:
José Mendes

3B40D9C887444C3...

DocuSigned by:
Ricardo Constantino

8469B81C2CB7487...

LIMMAT PARTICIPAÇÕES S.A.

*por seu Diretor Presidente Ricardo
Constantino*

DocuSigned by:


A14F213A00944A1...

THURGAU PARTICIPAÇÕES S.A.

*por seu Diretor Presidente Joaquim Constantino
Neto*

Assinado por:
HENRIQUE CONSTANTINO

5C7E68847170473...

VAUD PARTICIPAÇÕES S.A.

*por seu Diretor Presidente Henrique
Constantino*

(restante da página intencionalmente deixado em branco)